



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 330

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 330

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



DECRETO Nº 1.768, DE 19 DE MAIO DE 2021.

(Estende a medida de quarentena no âmbito do Município de Dirce Reis, de que trata o Decreto 1.639, de 23 de março de 2020, e as medidas de transição do Plano São Paulo, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 que especifica).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito Municipal de Dirce Reis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

CONSIDERANDO que através da Atualização do Plano São Paulo, o Governo do Estado de São Paulo estendeu o período de quarentena decretado até o dia 23 de maio de 2021, mantendo todo o Estado na FASE DE TRANSIÇÃO do Plano para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, que permite o retorno gradativo das atividades comerciais e de serviço,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 23 de maio de 2021, as medidas transitórias, de caráter excepcional, no âmbito da quarentena e do Plano São Paulo, de que tratam respectivamente o Decreto Municipal nº 1.639, de 23 de março de 2020, e os Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e 65.635, de 16 de abril de 2021, naquilo que for pertinente, com o objetivo de enfrentar a disseminação da COVID-19.

Art. 2º. Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Dirce Reis se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 21 horas e 5 horas.

Art. 3º. Nos termos do Plano São Paulo, a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, tidas como atividades não essenciais, terão funcionamento das 06h às 21h, de acordo com o Anexo II a que se refere o artigo 2º do Decreto Estadual nº 65.680, de 7 de maio de 2021, Medidas Transitórias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 19 de maio de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Adauto José de Oliveira
Assessor Técnico de Gabinete

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 330

Página 3 de 5



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 65.680, de 7 de maio de 2021 Medidas Transitórias

18 DE ABRIL A 23 DE ABRIL	24 DE ABRIL A 30 DE ABRIL	01 DE MAIO A 7 DE MAIO	08 DE MAIO A 23 DE MAIO
ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i>	ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i>	ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>	ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>
ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>	ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>	ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>	ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>
	SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS GERAIS
	RESTAURANTES E SIMILARES: <i>Consumo local entre 11h e 19h</i>	RESTAURANTES E SIMILARES: <i>Consumo local entre 6h e 20h</i>	RESTAURANTES E SIMILARES: <i>Consumo local entre 6h e 21h</i>
	SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA: <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i>	SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA: <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>	SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA: <i>Atendimento presencial entre 6h e 21h</i>
	ATIVIDADES CULTURAIS: <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i>	ATIVIDADES CULTURAIS: <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>	ATIVIDADES CULTURAIS: <i>Atendimento presencial entre 6h e 21h</i>
	ACADEMIAS DE ESPORTE: <i>Atendimento presencial, durante 8 horas, entre 6h e 19h</i>	ACADEMIAS DE ESPORTE: <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>	ACADEMIAS DE ESPORTE: <i>Atendimento presencial entre 6h e 21h</i>
	ATÉ 25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		ATÉ 30% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
RIGOROSA OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE BIOSSEGURANÇA			

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 330

Página 4 de 5

Portarias

PORTARIA Nº 77, DE 19 DE MAIO DE 2021.

(Dispõe sobre lotação de servidora que especifica).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora Gisele Emília de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 43.300.996-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.811.048-92, Atendente, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 19 de maio de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Adauto José de Oliveira Assessor Técnico de Gabinete

PORTARIA Nº 78, DE 19 DE MAIO DE 2021.

(Designa servidora que especifica).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Convênio SERT nº 135/2013 celebrado com esta Municipalidade, e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, para funcionamento do Banco do Povo Paulista;

CONSIDERANDO que o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dirce Reis é enxuto, e o caráter excepcional, de imediato remanejamento de funcionários, para evitar prejuízos ou a suspensão de qualquer atividade da administração;

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 173,

de 27 de maio de 2020, que proíbe até 31 de dezembro de 2021, a criação de cargo, emprego ou função que implique o aumento de despesa, e

CONSIDERANDO que a servidora Gisele Emília de Souza, foi selecionada e aprovada no sistema de seleção do Banco do Povo Paulista, e, apresenta todos os requisitos necessários ao bom desempenho da função,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Gisele Emília de Souza, RG nº 43.300.996-2 SSP/SP, CPF nº 308.811.048-92, Atendente, para exercer a função de Agente de Crédito do Banco do Povo Paulista do Município de Dirce Reis.

Parágrafo único. A atribuição da função designada no caput deste artigo será exercida sem remuneração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 19 de maio de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Adauto José de Oliveira Assessor Técnico de Gabinete

PORTARIA Nº 79, DE 19 DE MAIO DE 2021.

(Designa servidora que especifica).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Gisele Emília de Souza, RG nº 43.300.996-2 SSP/SP, CPF nº 308.811.048-92, Atendente, para exercer a função de Agente Municipal de Habitação.

Parágrafo único. A função de Agente Municipal de Habitação tem por objetivo o atendimento aos mutuários dos conjuntos habitacionais objeto de Convênio com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 330

Página 5 de 5

CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo edificados neste município, dentre outras atividades correlatas definidas pelo seu chefe imediato.

Art. 2º. Os serviços prestados por força desta portaria não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 19 de maio de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Adauto José de Oliveira Assessor Técnico de Gabinete

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Adauto José de Oliveira Assessor Técnico de Gabinete

PORTARIA Nº 80, DE 19 DE MAIO DE 2021.

(Revoga portaria que especifica).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 29/2020, de 18 de março de 2020, que designou o servidor Wendel Carlos Friozi Grigolin, RG nº 44.547.352-6 SSP/SP, CPF nº 362.265.878-90, Técnico Administrativo, para exercer a função de Agente de Crédito do Banco do Povo Paulista do Município de Dirce Reis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 19 de maio de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal